

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5005416-52.2020.8.24.0054
2ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul - SC

Recuperandas:

Dasiomir Armarinhos Ltda.,
Maria Cecilia Comercio de Armarinhos Ltda. e
Rosana Comercio de Armarinhos Ltda.

Novembro de 2021

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Introdução	3
1.1. Considerações Preliminares	4
1.2. Recomendação CNJ	5
1.3. Estágio Processual	7
1.4. Cronograma Processual	9
1.5. Eventos do Mês	11
• 2. Informações sobre as Recuperandas	12
2.1. Informações Gerais	13
2.2. Histórico das Recuperandas.....	14
2.3. Rede de Lojas	15
2.4. Quadro Funcional	16
2.5. Reunião com a Administração	17
• 3. Créditos	18
3.1. Créditos Concursais	19
3.2. Créditos Extraconcursais	20
• 4. Análise Econômico-Financeira	22
4.1. Balanço Patrimonial	23
4.2. Ativo	24
4.3. Passivo	25
4.4. Resultado	26
4.5. Indicadores Financeiros	29
• 5. Cumprimento do Plano.	31
5.1. Cumprimento do Plano.....	32
• 6. Informações Adicionais	34
6.1. Cumprimento das Obrigações	35
6.2. Obrigações Ilíquidas	36
• 7. Glossário	37
• 8. Registro Fotográfico	39

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Recomendação CNJ
- 1.3. Estágio Processual
- 1.4. Cronograma Processual
- 1.5. Eventos do Mês

1.1 Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este Relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegarmos às conclusões apresentadas nessa avaliação, entre outros aspectos: (i) foram tomadas como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis das Empresas [Dasiomir Armarinhos LTDA](#), [Maria Cecilia Comercio de Armarinhos LTDA](#) e [Rosana Comercio de Armarinhos LTDA](#), as quais foram fornecidas por seus representantes; e (ii) foram conduzidas discussões junto aos dirigentes das referidas Empresas sobre os seus negócios e operações.

Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração desse Relatório tem qualquer interesse financeiro nas Recuperandas ou relação com alguma das partes envolvidas, o que demonstra o caráter independente da Administração Judicial em relação ao trabalho.

É importante referir que os representantes das Empresas [Dasiomir Armarinhos LTDA](#), [Maria Cecilia Comercio de Armarinhos LTDA](#) e [Rosana Comercio de Armarinhos LTDA](#) e seus sócios não impuseram restrições

para que esta Equipe pudesse: (i) obter acesso às instalações das Empresas; e (ii) chegar de forma independente aos resultados desse relatório.

Esse relatório e as opiniões inclusas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deve estar ciente das condições que nortearam o trabalho.

[Cumpre destacar que os demonstrativos contábeis consolidados que serão apresentados neste relatório foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio de somatório de cada rubrica dos balancetes mensais das Recuperandas. Isto é, não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36 \(Comitê de Pronunciamentos Contábeis – Demonstrações Consolidadas\) pelos responsáveis da contabilidade das Devedoras.](#)

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste Relatório [estão expressos em reais \(R\\$\)](#).

1.2 Recomendação CNJ

Em julho de 2020, o Conselho Nacional de Justiça ("CNJ") publicou Recomendação acerca da [padronização dos relatórios mensais de atividades](#) apresentados pelo administrador judicial (Recomendação n.º 72).

À vista disso, apresenta-se na [página seguinte um resumo com as principais recomendações do Conselho](#), avaliando a pertinência do conteúdo para esse processo e, quando aplicável, [indicando de que forma o tema está contemplado no presente Relatório](#).



1.2 Recomendação CNJ

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.1	Houve alteração da atividade empresarial?	Não	
2.2.2	Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não	
2.2.3	Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não	
2.2.4	Quadro de funcionários	Sim	16
2.2.4.1	Número de funcionários/colaboradores total	Sim	16
2.2.4.1.1	Número de funcionários CLT	Sim	16
2.2.4.1.2	Número de pessoas jurídicas	Não	
2.2.5	Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Sim	22
2.2.5.1	Ativo (descrição / evolução)	Sim	24
2.2.5.2	Passivo	Sim	25
2.2.5.2.1	Extraconcursal	Sim	20
2.2.5.2.1.1	Fiscal	Sim	20
2.2.5.2.1.1.1	Contingência	Sim	36
2.2.5.2.1.1.2	Inscrito em dívida ativa	Não	
2.2.5.2.1.2	Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	Não	
2.2.5.2.1.3	Alienação fiduciária	Não	
2.2.5.2.1.4	Arrendamentos mercantis	Não	

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.5.2.1.5	Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	Não	
2.2.5.2.1.6	Obrigações de fazer	Não	
2.2.5.2.1.7	Obrigações de entregar	Não	
2.2.5.2.1.8	Obrigações de dar	Não	
2.2.5.2.1.9	Obrigações ilíquidas	Sim	36
2.2.5.2.1.10	N/A	Não	
2.2.5.2.1.10.1	Justificativa	Não	
2.2.5.2.1.10.2	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11	Pós ajuizamento da RJ	Sim	35
2.2.5.2.1.11.1	Tributário	Sim	20
2.2.5.2.1.11.2	Trabalhista	Sim	35
2.2.5.2.1.11.3	Outros	Sim	35
2.2.5.2.1.11.3	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11.4	Observações / Gráficos	Não	
2.2.6	Demonstração de resultados (evolução)	Sim	26
2.2.6.1	Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Sim	28
2.2.7	Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não	
2.2.8	Controle de pagamentos dos credores concursais	Não	
2.2.8.1	N/A	Não	
2.2.8.2	Anexar documentos	Não	
2.2.9	Observações	Não	
2.2.10	Anexos	Não	
2.2.11	Eventos do mês	Sim	11

1.3 Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial ajuizada em 16/05/2020 em litisconsórcio ativo formado por Dasiomir Armarinhos Ltda., Maria Cecília Comércio de Armarinhos Ltda. e Rosana Comércio de Armarinhos Ltda.

Distribuída a petição inicial, sobreveio despacho determinando a realização de Perícia Prévia para constatar a adequação da documentação juntada e a real situação financeira das Devedoras, nomeando esta Equipe Técnica para a realização dos trabalhos.

Com a entrega do Laudo de Perícia Prévia, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial em 10/06/2020, nomeando-se esta mesma Equipe Técnica para o cargo de Administradora Judicial. Na oportunidade, o Juízo reconheceu a responsabilidade solidária e indistinta de todas as Empresas pelas dívidas do grupo econômico, fixando que o plano de recuperação, a relação de credores, a assembleia de credores e todos os desdobramentos legais se deem de modo indistinto a todas as Recuperandas.

Em despacho datado de 31/07/2020, ficou assentado pelo Juízo que os prazos previstos na LRF devem ser contados em dias corridos, exceto os prazos processuais fixados no curso do feito para atendimento de

demandas diversas, que deverão ser contados em dias úteis.

Sendo assim, tendo como *dies a quo* a data da decisão que deferiu o processamento, o prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções (stay period), previsto nos artigos 52, III, c/c 6º, §4º, da LRF, findou em 07/12/2020.

As correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005 foram remetidas logo após a investidura da Administração Judicial no encargo. O edital de que trata o art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, foi veiculado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 22/06/2020, considerando-se publicado no dia 23/06/2020, marco do início da fase administrativa de verificação de créditos conduzida pela Administração Judicial.

A Administração Judicial analisou as habilitações e as divergências recebidas, bem como os documentos e registros contábeis que atestam a higidez dos créditos declarados pelas Recuperandas, o que culminou com a entrega da relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

1.3 Estágio Processual

Dentro do prazo legal, as Recuperandas apresentaram o plano de recuperação (Eventos 154 e 178).

Em seguida, foi veiculado no Diário da Justiça Eletrônico o edital conjunto contendo a lista de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 e o aviso de recebimento do plano de recuperação do art. 53, parágrafo único, do mesmo diploma, considerando-se publicado em 29/09/2020.

Com a publicação do edital, transcorreu o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao plano de recuperação e o prazo de 10 dias para apresentação de impugnações à lista de credores.

Em razão da apresentação de objeções ao plano, a Administração Judicial sugeriu a convocação de Assembleia-Geral de Credores para os dias 26/02/2021, em primeira convocação, e 26/03/2021, em segunda convocação.

Acolhida a sugestão, a Assembleia-Geral de Credores não foi instalada em primeira convocação, em razão da ausência de quórum nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005.

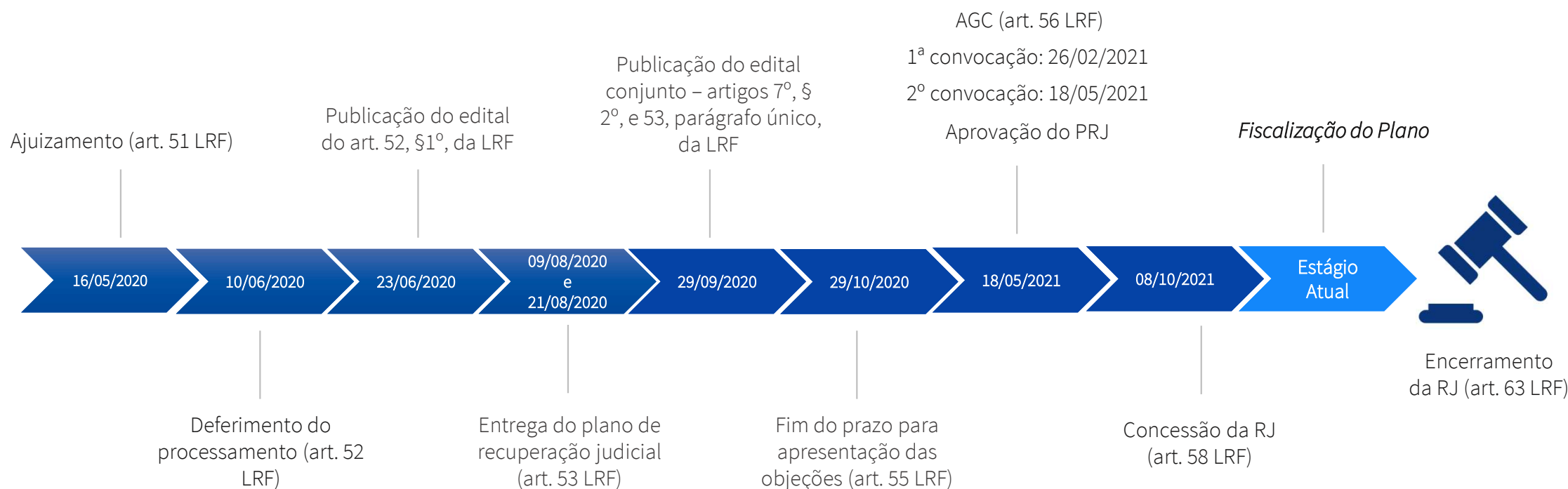
Na segunda convocação, ocorrida em 18/05/2021, o modificativo ao plano de recuperação judicial apresentado no Evento 1016 dos autos foi aprovado em todas as classes.

O resultado da Assembleia-Geral de credores foi homologado pelo Juízo na decisão do Evento 1241. Assim, atualmente, o processo se encontra no período de fiscalização a que se refere o art. 61 da Lei nº 11.101/2005.

É como se encontra o processo.

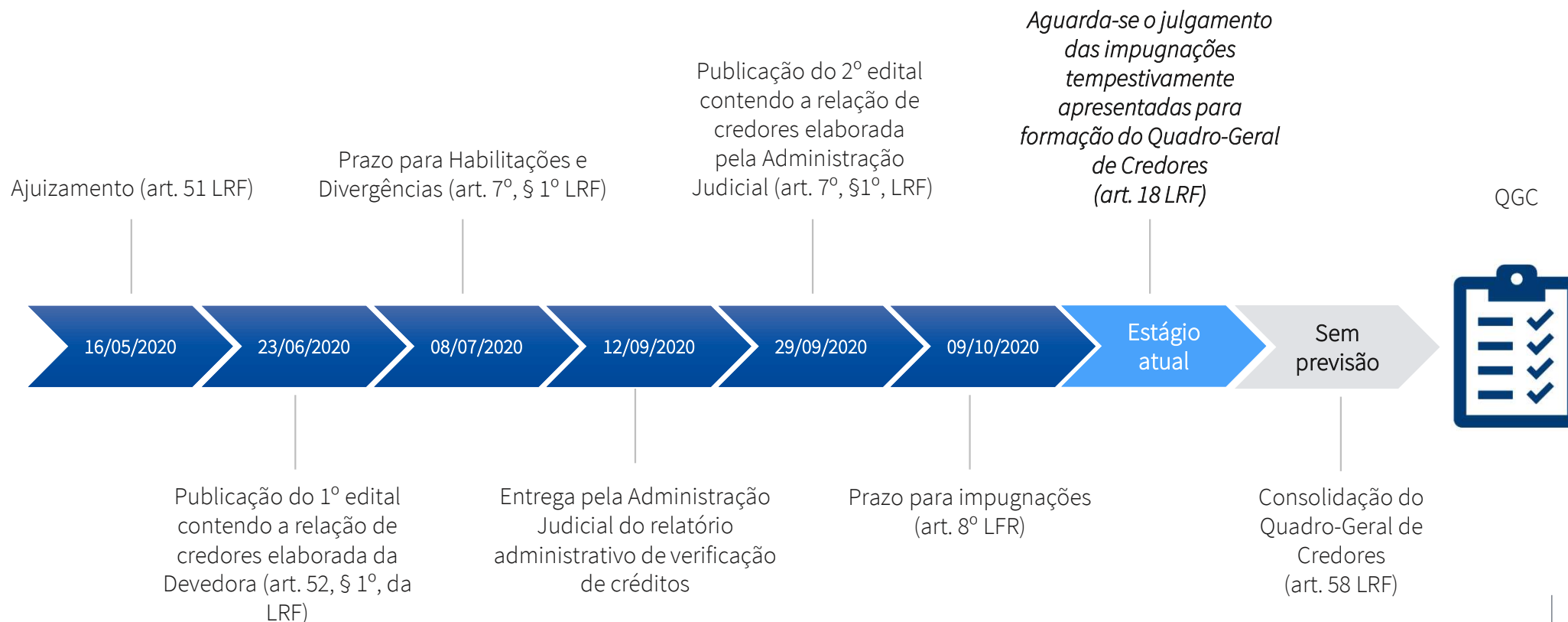
1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o [cronograma do processo de Recuperação Judicial](#), demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o [cronograma da Verificação de Créditos](#), demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.5 Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação dos eventos relevantes que ocorreram no processo de Recuperação Judicial desde o último relatório apresentado:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
12/08/2021	Manifestação do Ministério Público	Evento 1237
08/10/2021	Decisão de concessão da Recuperação Judicial	Evento 1241
04/11/2021	Despacho	Evento 1323
10/11/2021	Decisão Interlocutória	Evento 1491
10/11/2021	Petição da Administração Judicial	Evento 1552

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Informações Gerais
- 2.2. Histórico
- 2.3. Rede de Lojas
- 2.4. Quadro Funcional
- 2.5. Reunião com a Administração

2.1 Informações Gerais

Maria Cecília Comércio de Armarinhos LTDA.

CNPJ: 34.591.679/0001-52

Alameda Aristiliano Ramos, nº 2020, bairro Santana, em Rio do Sul/SC

Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 100.000,00

Sócios: Sr. Ricardo Venturi e Sr. Dasiomir Hering

Administrador: Sr. Dasiomir Hering

Dasiomir Armarinhos LTDA.

CNPJ: 28.519.279/0001-33

Rua Oswaldo Schroeder, nº 295, bairro Centro, em Lontras/SC

Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 100.000,00

Sócios: Sr. Dasiomir Hering e Maria Cecília Venturi Hering

Administrador: Sr. Dasiomir Hering

Rosana Comércio de Armarinhos LTDA.

CNPJ: 29.687.150/0001-05

Rodovia BR 470, nº 7325, bairro Santa Galo, em Rio do Sul/SC

Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 100.000,00

Sócios: Rosana Venturi e Sr. Dasiomir Hering

Administrador: Sr. Dasiomir Hering

2.2 Histórico – Loja de Variedades



2.3 Rede de Lojas



Há 2 (duas) lojas em **Rio do Sul**. Também é onde está localizada a **sede administrativa** do grupo;



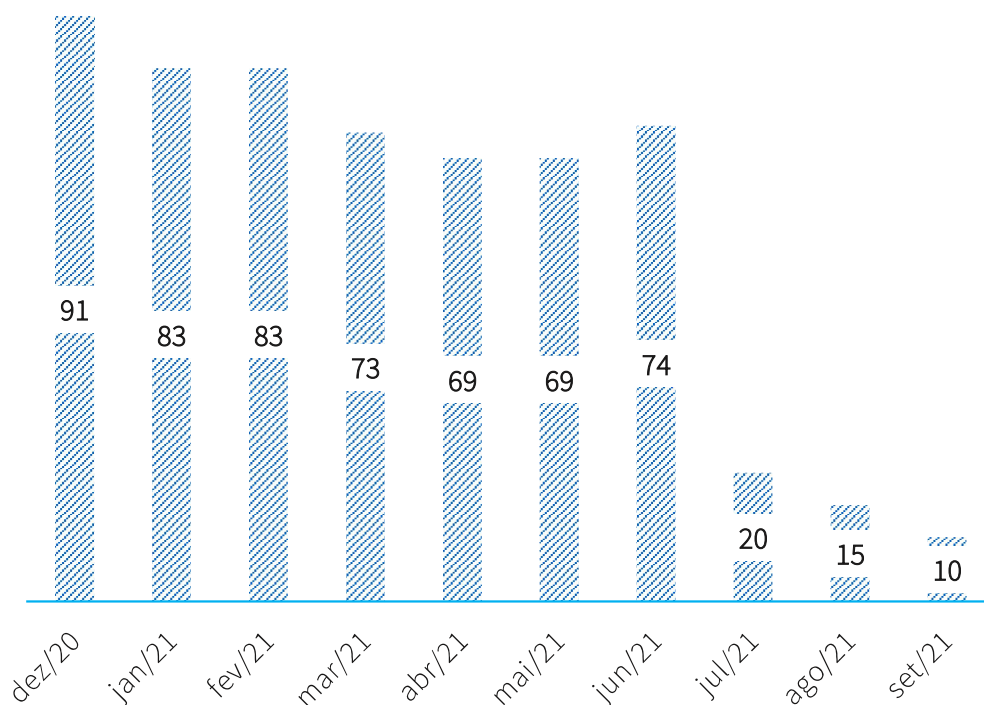
Há 1 (uma) loja em **Lontres**. Também há um depósito localizado no município que opera como um **centro de distribuição** (CD);



Há 1 (uma) loja **Ituporanga**, cidade também localizada na região do Alto Vale do Itajaí.

2.4 Quadro Funcional

Apresenta-se abaixo a evolução do **número total de funcionários ativos das Recuperandas**, conforme informações repassadas à Administração Judicial:



Com relação ao **quadro laboral** das Recuperandas, nota-se que houve um decréscimo importante de funcionários nos últimos 3 meses analisados. A redução ocorreu em decorrência das Recuperandas terem realizado demissões de colaboradores na modalidade CLT e contratações na modalidade de Terceirização. Solicitamos para as Recuperandas uma listagem contendo o número de colaboradores terceirizados mensal. Entretanto, até o fim da elaboração deste relatório a Administração Judicial não havia recebido tal documento.

A Administração Judicial está em contato com as Recuperandas para que seja enviada a documentação em tempo hábil para análise da mesma até o protocolo do próximo RMA.

2.5 Reunião com a Administração

Em primeiro lugar, destaca-se que este relatório aborda as atualizações gerais repassadas à equipe da Administração Judicial no momento da reunião com a administração das Recuperandas, a qual ocorreu no dia **3 de novembro de 2021** na sede da Empresa.

As Recuperandas foram representadas pelo consultor financeiro Rogério Dantas e pela advogada Taíze Savi (Brustolin Advogados).

No que tange às informações contábeis repassadas pela administração das Empresas e sobre as quais esta Administração Judicial realizou análise neste Relatório, cumpre destacar que se referem ao período compreendido **entre maio de 2021 e setembro de 2021**.

Conforme relatado pelo Sr. Rogério, o faturamento dos últimos meses ainda sofre influência da retração econômica vivenciada pelo varejo em razão da pandemia causada pela COVID-19. Estima-se que as vendas digitais conquistaram um *market share* relevante, diminuindo as perspectivas do varejo.

Em relação às Recuperandas, o Sr. Rogério relatou que atualmente o faturamento está na média de R\$ 750 a 800 mil, o que considera suficiente para o adimplemento de todas as obrigações correntes e, também, o cumprimento do plano.

Como meio de diversificar as atividades das Recuperandas e aumentar o faturamento, informou-se permanece em andamento as atividades de **e-commerce** que, segundo o relato, ainda não gerou resultados positivos.

No que tange à relação com **fornecedores**, os representantes da Recuperanda informaram que ainda **estão pagando todos à vista**.

Nesse viés, importante pontuar que, conforme relato fotográfico acostado no item 7 do presente Relatório, a **Administração Judicial constatou que as prateleiras de todas as lojas encontravam-se cheias** no momento da visita *in loco* realizada em 03/11/2021.

No tocante às demais obrigações, **mencionou-se que despesas correntes estão em dia, o que inclui encargos sociais e obrigações trabalhistas.**

Em relação às obrigações tributárias, o Sr. Rogério informou que permanecem em aberto alguns tributos federais. Atualmente, a administração das Recuperandas está trabalhando em um planejamento tributário para obter a regularização tributária. Estima-se que tal planejamento possa gerar uma economia de aproximadamente R\$ 100 mil reais mensais a título de tributo.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. CRÉDITOS

- 3.1. Créditos Concursais
- 3.2. Créditos Extraconcursais

3.1 Créditos Concurais

Apresenta-se abaixo a lista de credores por devedora no que diz respeito ao **valor de cada classe** e também a **quantidade de credores**:

DEVEDORA	CLASSE I	CLASSE III	CLASSE IV	TOTAL
DASIOMIR ARMARINHOS LTDA	6	66	32	103
MARIA CECILIA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	-	42	8	50
ROSANA COMERCIO DE ARMARINHOS EIRELI	1	56	21	78
TOTAL	6	164	61	231

DEVEDORA	CLASSE I		CLASSE III		CLASSE IV		TOTAL
DASIOMIR ARMARINHOS LTDA	R\$	19.071,19	R\$	5.289.501,48	R\$	736.504,01	R\$ 6.045.076,68
MARIA CECILIA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	R\$	-	R\$	754.300,62	R\$	20.538,65	R\$ 774.839,27
ROSANA COMERCIO DE ARMARINHOS EIRELI	R\$	3.891,50	R\$	1.204.017,98	R\$	148.263,22	R\$ 1.356.172,70
TOTAL	R\$	29.585,81	R\$	7.247.820,08	R\$	905.305,88	R\$ 8.176.088,65

*Nota: *Os valores contidos nesta página estão baseados no QGC em elaboração.*

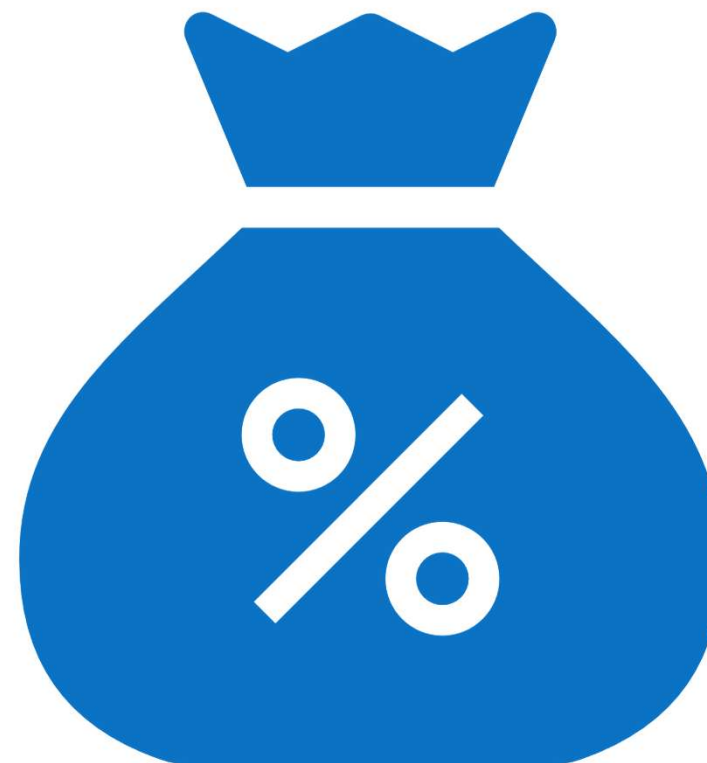
3.2 Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal

Conforme consulta realizada no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em novembro de 2021, as Recuperandas **apresentavam débitos inscritos em Dívida Ativa** na esfera federal.

Nome	Dívida Ativa	e-CAC
DASIOMIR ARMARINHOS LTDA	441.302,90	2.886,03
MARIA CECILIA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	372.843,35	19.266,60
ROSANA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	236.073,76	12.544,93
	1.050.220,01	34.697,56

Através do relatório do e-CAC verificou-se a monta de R\$ 34.697,56 referente a dívida corrente.

- **Dasiomir Hering LTDA:** R\$ 2.886,03;
- **Maria Cecília Comércio de Armarinhos LTDA:** R\$ 19.266,60;
- **Rosana Comércio de Armarinhos LTDA:** R\$ 12.544,93.



3.2 Créditos Extraconcursais - Outros

Conforme recomendação do Conselho Nacional de Justiça, se faz importante destacar os títulos de crédito extraconcursais que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária.

Durante a etapa administrativa de verificação de créditos, não foram identificados contratos com tais vínculos.

Em relação às demais dívidas contraídas após a data de ajuizamento da Recuperação Judicial, incluindo débitos trabalhistas, os representantes das Recuperandas informaram que não há obrigações vencidas e não pagas.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. ANÁLISE FINANCEIRA

- 4.1. Balanço Patrimonial
- 4.2. Ativo
- 4.3. Passivo
- 4.4. Resultado
- 4.5. Indicadores Financeiros
- 4.6. Fluxo de Caixa

4.1 Balanço Patrimonial – Consolidado

Primeiramente, apresenta-se abaixo a evolução do saldo das contas do **Balanço Patrimonial Consolidado** das Recuperandas de maio a setembro de 2021:

	set/21	AH	AV	mai/21
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.609.107	-35%	15%	2.474.356
Tributos a Recuperar	29.490	-62%	0%	77.783
Estoques	8.610.905	0%	79%	8.610.905
ATIVO CIRCULANTE	10.249.501	-8%	94%	11.163.044
Ativo Imobilizado	826.689	36%	8%	605.932
Ativo Compensatório	(165.015)	1%	-2%	(163.821)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	661.674	50%	6%	442.111
TOTAL DO ATIVO	10.911.176	-6%	100%	11.605.155
Obrigações Trabalhistas	31.968	-77%	0%	137.519
Obrigações Tributárias	1.058.004	9%	10%	970.921
Empréstimos e Financiamentos	4.526.931	0%	41%	4.526.931
Fornecedores	2.423.433	0%	22%	2.423.433
Outras Obrigações	(225.834)	0%	-2%	(225.834)
PASSIVO CIRCULANTE	7.814.504	0%	72%	7.832.971
Outras obrigações	593.365	296%	5%	150.000
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	593.365	296%	5%	150.000
TOTAL DO PASSIVO	8.407.869	5%	77%	7.982.971
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.668.321	-30%	24%	3.786.005
Passivo Compensatório	(165.015)	1%	-2%	(163.821)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.911.176	-6%	100%	11.605.155

AV – Análise vertical, em maio de 2021 | AH – Análise Horizontal, entre janeiro e maio de 2021.

4.2 Análise Financeira – Ativo

- Cumpre ressaltar novamente que os quadros “consolidados” apresentados neste relatório se tratam de simples somatório de cada rubrica dos balancetes mensais de cada Devedora. Isto é, não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36 (Comitê de Pronunciamentos Contábeis – Demonstrações Consolidadas) pelos responsáveis da contabilidade das Devedoras. A iniciativa desta Equipe Técnica de consolidar tais informações objetiva facilitar a compreensão da saúde financeira por parte dos leitores.
- As Recuperandas apresentaram **aumento de 36% entre maio e setembro de 2021 na rubrica Imobilizado**, que representou apenas 8% do total do ativo neste último mês. Em setembro de 2021 cerca de 74% do saldo de imobilizado estava alocado na Empresa Dasiomir Armarinhos LTDA.
- Primeiramente, verifica-se diminuição de 35% do saldo de **Caixa e Equivalentes de Caixa** entre os meses de maio/2021 e setembro/2021, totalizando saldo de aproximadamente R\$ 1,6 milhão ao final do período em análise.
- A rubrica de **Estoques** representou **79%** do total de bens e direitos em setembro de 2021. Conforme já mencionado, para atrair clientes e potencializar suas vendas, é necessário que as lojas disponham de variado portfolio de produtos, justificando a significativa representatividade da rubrica;



4.3 Análise Financeira – Passivo

- Com relação às rubricas que compõem o **Passivo** das Recuperandas e seus respectivos saldos contábeis, esta Administração Judicial entende que os seguintes aspectos merecem ser destacados:

- No que diz respeito às variações dos saldos contábeis entre maio/2021 e setembro/2021, destacam-se os aumentos de 9% e 17% das rubricas de **Obrigações Tributárias**. Em setembro de 2021 cerca de 46% do saldo desta rubrica pertencia a **Maria Cecília Comércio de Armarinhos LTDA**.

- Durante a realização da constatação prévia, esta Equipe apontou a discrepância que havia entre os créditos sujeitos à Recuperação Judicial e os respectivos registros contábeis destas obrigações. Embora os responsáveis pela contabilidade da Recuperanda tenham procedido as retificações, ainda é evidente o descompasso entre a lista de credores e a escrituração contábil, conforme pode-se verificar do quadro comparativo apresentado ao lado:

Devedora	Passivo Concursal	Passivo Contábil*	Diferença
Dasiomir Armarinhos Ltda.	R\$ 8.216.245,63	R\$ 4.894.462,71	R\$ 3.321.782,92

**Para fins de apuração do “passivo contábil” foram consideradas as rubricas de Empréstimos e Financiamentos e Outras obrigações.*

- Nesse sentido, recomenda-se que os devidos ajustes sejam realizados, de forma que a contabilidade passe a refletir a efetiva realidade das Empresas.

- Destaca-se ainda o saldo negativo na rubrica de Outras Obrigações, na monta de R\$ 225.834.



4.4 Análise Financeira – Resultado

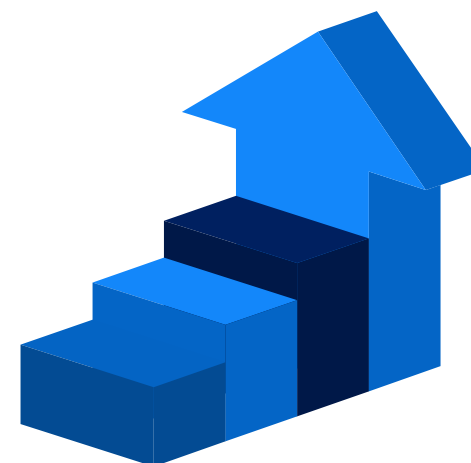
Apresenta-se abaixo a [Demonstração de Resultado do Exercício Acumulada Consolidada](#) das Recuperandas:

ACUMULADO	set/21	AV%	set/20
RECEITA BRUTA DE VENDAS	7.348.629	131%	6.248.726
(-) Deduções	(1.729.348)	-31%	(997.683)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	5.619.281	100%	5.251.043
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	(4.825.144)	-86%	(4.392.167)
LUCRO BRUTO	794.137	14%	858.876
Despesas c/ Folha	(1.057.436)	-19%	(1.218.959)
Despesas Administrativas	(1.357.887)	-24%	(461.551)
Despesas Tributárias	(19.934)	0%	(6.764)
Outras Receitas	-	0%	96.060
Outras Despesas	(28.707)	-1%	(2.952)
RESULTADO OPERACIONAL	(1.669.827)	-30%	(735.290)
Despesas financeiras	(4.555)	0%	(99.033)
Receitas financeiras	367	0%	288
RESULTADO LÍQ. ANTES DO IMP. RENDA	(1.674.014)	-30%	(834.035)
(-) Contribuição social sobre o lucro	-	0%	-
(-) Provisão Imposto de Renda	-	0%	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.674.014)	-30%	(834.035)

4.4 Análise Financeira – Resultado

Avaliando-se a performance das Recuperandas ao longo dos primeiro cinco meses de 2021, destacam-se os seguintes aspectos:

- A **Receita Líquida** combinada das empresas totalizou aproximadamente **R\$ 5,6 milhões**, média mensal de cerca de **R\$ 622 mil**;
- O **Custo das Mercadorias Vendidas (CMV)** representou cerca de **86%** da receita bruta obtida, resultando em um **Lucro Bruto de R\$ 794 mil**, ou 14% da receita bruta;
- **Custos e Despesas Operacionais** apresentaram uma soma superior ao receita líquida auferida, ocasionando, neste contexto, **prejuízo operacional de R\$ R\$ 1,66 milhão**;
- Após equalização de despesas e receitas financeiras, o **resultado líquido** percebido entre janeiro e setembro de 2021 foi **negativo**, no total de **R\$ 1,67 mil**.



4.5 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

Apresenta-se abaixo alguns **indicadores financeiros** calculados com base nos saldos contábeis a fim de aprofundar a análise do desempenho das Recuperandas:

Indicadores Financeiros	set/21	mai/21
CCL - Capital Circulante Líquido (a)	2.435	3.330
NCG - Necessidade de Capital de Giro (b)	8.611	8.611
Margem bruta (c)	11%	17%
Liquidez Corrente (d)	1,3	1,4
Liquidez Imediata (e)	0,2	0,3
Liquidez seca (f)	0,2	0,3
Liquidez Geral (g)	1,3	1,5
Grau de endividamento (h)	3,2	1,8
Rentabilidade sobre Patrimônio Líquido ROE (i)	-62,7	-12,8
EBITDA (k)	-1.633	-535

Referências

(a) Ativo Circulante - Passivo Circulante

(b) Contas a receber + estoques - fornecedores

(c) $MB = \text{Lucro Bruto} / \text{Receita Total} \times 100$

(d) Ativo Circulante / Passivo Circulante

(e) Disponibilidades / Passivo Circulante

(f) (Ativo Circulante – Estoques) / Passivo Circulante

(g) (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

(h) Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Patrimônio Líquido.

(i) $(\text{Lucro Líquido do Exercício} / \text{Patrimônio Líquido}) \times 100$

(k) Capacidade de geração de caixa dos ativos operacionais

NOTA: Os índices elencados acima foram calculados com base nos demonstrativos contábeis e, portanto, também consideram os registros correspondentes às dívidas sujeitas à Recuperação Judicial, o que pode causar distorção na interpretação dos indicadores referidos.

4.5 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

O gráfico abaixo apresenta a evolução dos **Índices de liquidez** (em milhares de reais) apresentados pelas Recuperandas:

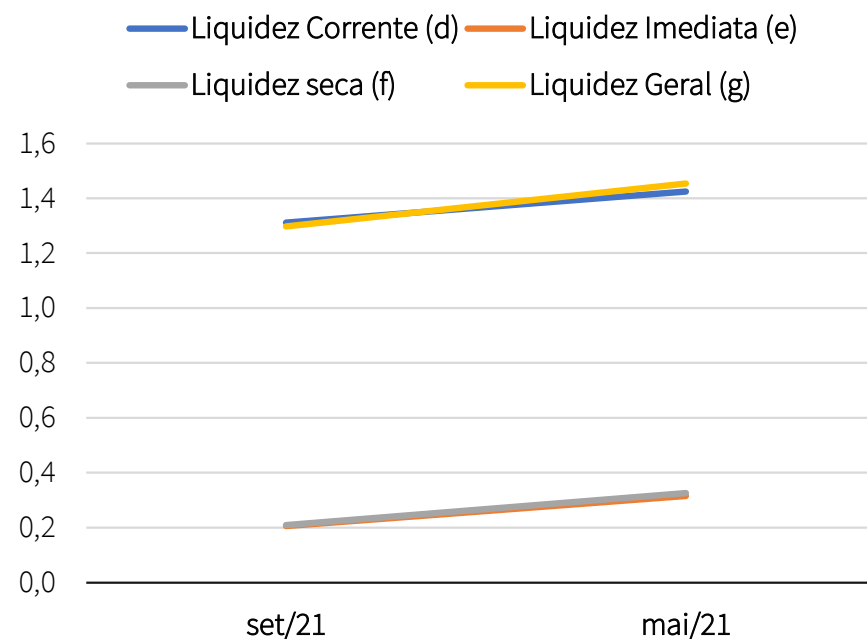
Os **Índices de liquidez** avaliam a capacidade financeira da empresa, ou seja, a capacidade de pagamento da mesma, sendo de grande importância para a gestão de caixa da entidade. Tais índices têm o cálculo baseado nos números do balanço patrimonial da entidade. Ao interpretar esses índices, deve-se levar em conta que:

- **Maior que 1:** folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- **Se igual a 1:** os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
- **Se menor que 1:** não há disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo

Dentre os índices de liquidez das Empresas, destaca-se que **Liquidez Corrente** e **Geral** apresentaram coeficientes superiores a “1”.

Demais indicadores apresentaram coeficientes inferiores a “1”, o que indicaria que referidos bens e direitos não seriam suficientes para fazer

frente às obrigações de curto prazo.



4.5 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

No tocante à **Necessidade de Capital de Giro** e ao **Capital Circulante Líquido** nota-se que os indicadores se mantiveram positivos ao longo dos meses analisados. A condição pode ser explicada pela **ausência das rubricas** de **Contas a Receber** e **Fornecedores**. Há de se ressaltar que as compras de matéria-prima estão sendo realizadas à vista (o que justificaria a ausência da rubrica). **Já os saldos a receber de clientes deveriam ser escriturados contabilmente**, uma vez que as vendas não são concretizadas apenas à vista.

Esta Equipe Técnica entende ainda que os seguintes aspectos merecem ser destacados:

- O **EBITDA** permite que se observe a capacidade de geração de caixa considerando apenas as atividades operacionais da empresa, isto é, sua atividade fim. Portanto, o EBITDA exclui do cálculo de geração de caixa os impactos financeiros e os impostos. Em setembro de 2021 as Recuperandas apresentaram um **EBITDA negativo de aproximadamente R\$ 1.633 mil**. O fato chama a atenção, uma vez que tal indicador mensura a performance operacional de um

negócio, contribuindo para a geração de caixa necessária para reinvestimento no mesmo e também, para quitação do Plano de Recuperação Judicial.

- O **Grau de Endividamento** das Devedoras em setembro de 2021 era de “3,2”. O coeficiente evidencia que as obrigações com terceiros são superiores ao capital próprio (Patrimônio Líquido) investido.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. CUMPRIMENTO DO PLANO

- 5.1. Cumprimento do Plano

5.1 Cumprimento do Plano

Apresenta-se abaixo um quadro resumo das **formas de pagamentos** previstas no plano aprovado em Assembleia-Geral de Credores:

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	CORREÇÃO	PARCELAS
CLASSE I	Não há	Não há	Não se aplica	12 (doze) meses, contados a partir da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	TR a partir da concessão da Recuperação Judicial	12
CLASSE II, III e IV	Créditos de até R\$ 1.000,00	70%	12 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do plano	24 (vinte quatro) meses, contados após o prazo de carência	TR e Juros de 1% a.a. a partir da concessão da Recuperação Judicial	2
	Créditos de R\$ 1.000,01 até R\$ 10.000,00	75%	24 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do plano	48 (quarenta e oito) meses, contados após o prazo de carência.	TR e Juros de 1% a.a. a partir da concessão da Recuperação Judicial	4
	Créditos acima de R\$ 10.000,01	85%	48 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do plano	144 (cento e quarenta e quatro meses), contados após o prazo de carência.	TR e Juros de 1% a.a. a partir da concessão da Recuperação Judicial	12

5.1 Cumprimento do Plano



O Plano de Recuperação ainda está em fase de carência.

Portanto, até o momento da realização deste relatório, esta Administração Judicial atesta que **a Recuperanda está cumprindo com o plano de recuperação** aprovado em Assembleia-Geral de Credores.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. Cumprimento das Obrigações
- 6.2. Obrigações Ilíquidas

6.1 Cumprimento das Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter o credor informado acerca do andamento das atividades das Recuperandas e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades da empresa em Recuperação Judicial, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela [Lei 11.101/05](#).

No dia [03 de novembro de 2021](#) esta Equipe Técnica realizou reunião virtual com os representantes da Recuperanda, momento no qual constatou que [as atividades operacionais estão sendo realizadas normalmente](#).

Verifica-se que as [despesas correntes](#), como salários, água, energia elétrica e fornecedores, estão sendo pagas mensalmente. A Recuperanda não adquiriu novos ativos imobilizados significativos, tampouco contraiu novos empréstimos após o ajuizamento desta Recuperação Judicial.

Com relação aos [honorários fixados em favor da Administração Judicial](#), a Empresa vem honrando com o pagamento dos valores

mensalmente.

A Administração Judicial certificou-se que [há saldos em aberto referentes a obrigações tributárias](#), conforme mencionado na página 23 deste relatório.

No período em análise, [não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF](#).



6.2 Obrigações Ilíquidas – Passivo Contingente

Abaixo são relacionados os principais processos que compõem o passivo contingente das Recuperandas, considerando valor e probabilidade de perda. Tal relatório tem data-base fevereiro de 2021.

Recuperanda	Risco de perda	Nº do processo	Trabalhista	Cível
Dasiomir Hering LTDA	Remota	5007821-61.2020.8.24.0054		Bancário R\$ 37.046,26
	Remota	5008892-98.2020.8.24.0054		Bancário R\$ 61.224,64
Rosana Comércio de Armarinhos EIRELI e Dasiomir Armarinhos LTDA	Possível	0000424-53.2020.5.12.0011	R\$ 29.411,39	
	Possível	0000795-37.2019.5.12.0048	R\$ 9.754,41	
Rosana Comércio de Armarinhos EIRELI	Remota	5007816-39.2020.8.24.0054		Bancário R\$ 17.698,71
Rosana Comércio de Armarinhos EIRELI	Remota	5008893-83.2020.8.24.0054		Bancário R\$ 91.241,41
Rosana Comércio de Armarinhos EIRELI	Remota	5008895-53.2020.8.24.0054		Bancário R\$ 93.461,84
Maria Cecília Comércio de Armarinhos LTDA	Remota	5007753-14.2020.8.24.0054		Bancário R\$ 20.767,20

Total: R\$ 39.165,80

R\$ 321.440,06

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

7. GLOSSÁRIO

- 7. Glossário

7.1 Glossário

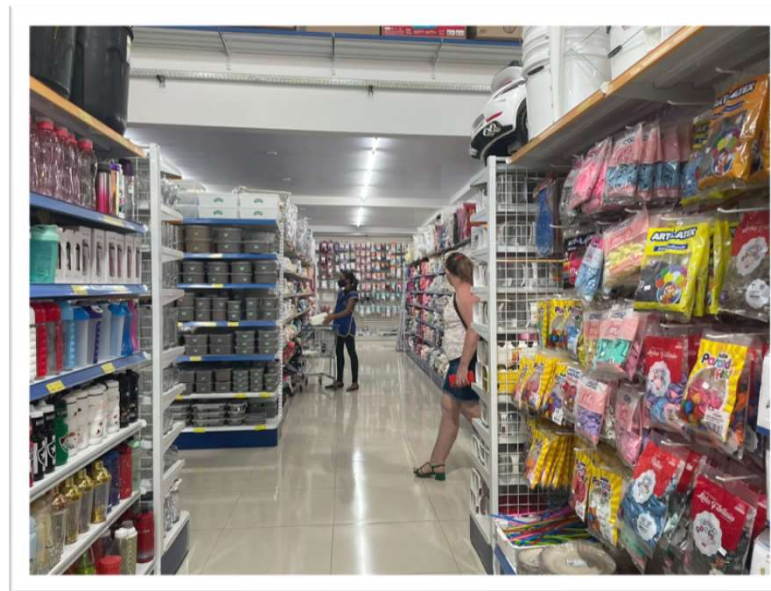
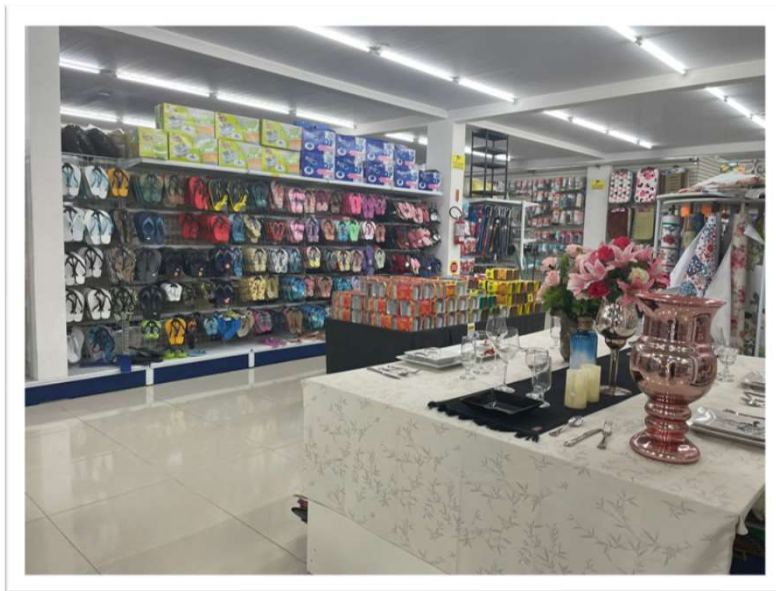
- **ANÁLISE HORIZONTAL** – essa análise baseia-se na evolução dos saldos ao longo do período, ou seja, permite tanto a verificação da situação do patrimônio da Empresa quanto o seu desempenho financeiro.
- **ANÁLISE VERTICAL** – essa análise tem como objetivo identificar a porcentagem de participação de determinado indicador nos resultados.
- **ATIVO** – Estão representados por todos os bens e direitos que a Recuperanda possui e que possam ser valorizados em termos monetários.
- **ATIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam bens e direitos destinados ao funcionamento da entidade que podem ser realizados dentro de um exercício.
- **ATIVO IMOBILIZADO/ ATIVO FIXO** – é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das suas atividades, sendo caracterizado por apresentar-se na forma tangível. São, portanto, bens que a Empresa não tem intenção de vender a curto prazo ou que dificilmente podem ser convertidos imediatamente em dinheiro.
- **ATIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam recursos aplicados em todos os bens ou direitos de continuidade duradoura, destinados ao funcionamento da entidade e do seu empreendimento que são realizados em um período que excede um exercício, assim como os direitos exercidos com essas destinações.
- **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** – é a diferença entre ativo e passivo circulante, ou seja, o capital da Recuperanda que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.
- **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)** – é uma demonstração contábil que oferece uma análise econômica completa das atividades operacionais e não operacionais da Recuperanda, em um determinado período, demonstrando claramente se há lucro ou prejuízo no resultado final.
- **PASSIVO** – Evidencia todas as obrigações e dívidas adquiridas pela entidade, ou seja, as obrigações.
- **PASSIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, são contas que referem-se a obrigações que são exigíveis dentro do exercício.
- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, antes conhecido como “Exigível a Longo Prazo”, registra todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício em questão.
- **EBITDA** – é um indicador financeiro cuja sigla significa “*Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*”. Ou seja, seria o lucro da Empresa antes dos juros, impostos, depreciação e amortização.
- **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** – Mensura a facilidade ou capacidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro. A liquidez da Empresa é medida pela sua capacidade de cumprir as obrigações.
- **LIQUIDEZ CORRENTE** - mede a capacidade de pagamento da Recuperanda no curto prazo.
- **LIQUIDEZ GERAL** – busca dar uma visão de solvência no longo prazo.
- **LIQUIDEZ IMEDIATA** - é a relação existente entre os disponíveis e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.
- **NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO** – é o montante mínimo que a Recuperanda necessita ter de dinheiro em seu caixa para garantir que sua operação (compra, produção e venda de produtos ou serviços) não pare por falta de recursos.
- **VALOR CONTÁBIL** – em termos contábeis, é o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo está reconhecido no balanço.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

8. REGISTRO FOTOGRAFICO

- 8.1. Registros das Atividades

8.1. Registro das Atividades



8.1. Registro das Atividades



Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/SC 50.278



Victória Klein
Advogada corresponsável
OAB/SC 52.615



Gabriel Masiero
Equipe Jurídica



Daniel Kops
Equipe Contábil
CRC 96.647/O-9



Felipe Camardelli
Equipe Contábil
CRA 31.349/O



Isabela Zeferino Reinaldo
Equipe Contábil

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

